



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, acerca da aplicação do rol taxativo de procedimentos e eventos em saúde e seus impactos sobre a liberdade contratual, a inovação terapêutica e o acesso da população a tratamentos de alta complexidade, como PET-CT, terapias celulares e medicamentos órfãos, bem como a interface com a regulação de radiofármacos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, este Requerimento de Informação, com o intuito de obter esclarecimentos minuciosos e documentos técnicos sobre a aplicação do rol taxativo de procedimentos e eventos em saúde e seus reflexos no acesso aos serviços de saúde.

Diante da importância do tema para a saúde pública e suplementar e da necessidade de garantir o equilíbrio entre sustentabilidade, inovação e acesso efetivo da população, seguem algumas perguntas, abaixo relacionadas, que não excluem outras informações que o Ministério entenda relevantes, inclusive aquelas que demandem contribuição da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) ou da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN):



* C D 2 6 3 0 7 4 1 4 5 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

- 1) Qual o posicionamento atual do Ministério da Saúde quanto à aplicação do rol taxativo de procedimentos e eventos em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua influência sobre a incorporação de tecnologias no rol da ANS?
- 2) Quais estudos ou avaliações o Ministério realizou ou encomendou sobre os impactos da Resolução Normativa ANS nº 465/2021 (rol taxativo) na liberdade contratual dos planos de saúde, na inovação terapêutica e no acesso da população a tratamentos de alta complexidade, tais como PET-CT, terapias celulares (incluindo CAR-T) e medicamentos órfãos para doenças raras?
- 3) Qual o número aproximado de negativas de cobertura registradas no setor suplementar para os procedimentos PET-CT, terapias celulares e medicamentos órfãos desde 2024? O Ministério possui dados consolidados ou indicadores que demonstrem eventual aumento da judicialização decorrente do modelo taxativo?
- 4) De que forma o Ministério da Saúde tem acompanhado a interface entre o rol taxativo da ANS e a incorporação de radiofármacos e radioisótopos no SUS, especialmente considerando a curta meia-vida dos radiofármacos e as exigências regulatórias de segurança nuclear?
- 5) Quais medidas o Ministério tem adotado ou pretende adotar para acelerar a incorporação de tecnologias inovadoras no SUS e mitigar possíveis efeitos restritivos do rol taxativo da saúde suplementar sobre o acesso da população?
- 6) Existe coordenação institucional entre o Ministério da Saúde, a ANS, a ANSN e a CNEN para harmonizar a regulação de radiofármacos com as diretrizes de utilização

Apresentação: 06/04/2026 14:13:12.227 - Mesa

RIC n.761/2026



* C D 2 6 3 0 7 4 1 4 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

do PET-CT e outras tecnologias de medicina nuclear, de modo a evitar desabastecimento ou restrições indevidas?

- 7) O Ministério da Saúde possui avaliação de impacto orçamentário ou estudo de custo-efetividade sobre a ampliação do acesso a terapias celulares e medicamentos órfãos no SUS, considerando as limitações impostas pelo modelo regulatório atual?
- 8) Quais propostas ou projetos o Ministério da Saúde vem elaborando para eventual revisão ou flexibilização do marco regulatório da saúde suplementar, com vistas a conciliar segurança, inovação e sustentabilidade do sistema?

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação do rol taxativo de procedimentos e eventos em saúde, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, tem gerado intensos debates sobre seu impacto na liberdade contratual, no ritmo de inovação terapêutica e no acesso tempestivo da população a tratamentos essenciais de alta complexidade, como o exame PET-CT, terapias celulares avançadas e medicamentos para doenças raras.

Embora o rol vise conferir previsibilidade atuarial ao setor suplementar, relatos recorrentes de negativas de cobertura e judicialização elevada indicam a necessidade de avaliação técnica mais aprofundada, especialmente quando se considera a interface com tecnologias dependentes de radiofármacos, cuja regulação envolve também a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear e a Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Compete ao Ministério da Saúde, como órgão central do Sistema Único de Saúde, coordenar as políticas nacionais de saúde e zelar pela efetividade do direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/1988). Nesse contexto, o presente Requerimento de Informação busca, de forma colaborativa





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

e técnica, subsídios que permitam ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória (art. 50 e art. 70 da Constituição Federal) e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas na área.

Diante do exposto, este requerimento visa, pois, assegurar que o dever de fiscalização deste Parlamento contribua para a transparência e a eficiência de uma transição que é vital para a saúde pública nacional.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **DR. FREDERICO**

PRD/MG

Apresentação: 06/04/2026 14:13:12.227 - Mesa

RIC n.761/2026



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 673 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5673/3673 | dep.dr.frederico@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263074145400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico



* C D 2 6 3 0 7 4 1 4 5 4 0 0 *